



Poder Judiciário do Estado de Goiás
16ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia
Av. Olinda c/ av PL 3, Q. G, L. 4, Parque Lozandes, CEP 74120-080

EDITAL DE LEILÃO

Processo nº: 5166807-47.2017.8.09.0051

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Promovente(s): MARIA DIVINA PEREIRA DA SILVA, CPF 006.781.911-74

Promovido(s): PALLADIUM IMÓVEIS MENDES E ARANTES LTDA, CNPJ 37.835.709/0001-17

Valor da Causa: R\$ 44.623,54

Data do 1º Leilão: 14/09/2022, às 09:30 horas

Data do 2º Leilão: 14/09/2022, às 10:30 horas

O Doutor Juiz de Direito Dr. LEONARDO APRÍGIO CHAVES, da 16ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL DA COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos da ação acima descrita, figura(m) como parte(s) promovente(s) MARIA DIVINA PEREIRA DA SILVA, CPF 006.781.911-74 e como parte(s) promovida(s) PALLADIUM IMÓVEIS MENDES E ARANTES LTDA, CNPJ 37.835.709/0001-17. E para que ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente, que será afixado em local público de costume e/ou na rede mundial de computadores para cumprimento da finalidade e despacho abaixo transcritos.

Finalidade: Proceder a alienação judicial de bem imóvel na modalidade eletrônica. O leilão será realizado nesta capital na modalidade eletrônica em 14 de setembro de 2022, a partir das 09:30 horas, com encerramento às 10:20 horas (primeiro leilão), e 14 de setembro de 2022, a partir das 10:30 horas, com encerramento às 16:00 horas (segundo leilão), exclusivamente através do sítio eletrônico <https://www.mikedutrailleiroiro.com.br/>.

Imóvel: Lote nº 22, da Quadra 27, Loteamento Setor Sul, registrado na matrícula 4.922 (AV.06-M.4.922) e matrícula 6.021 ambas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Terezinha de Goiás-GO.

Ônus: Compete a quem pretender arrematar o imóvel objeto desse edital, verificar a existência de eventuais ônus que possam recair sobre as matrículas 4.922 e 6.021, ambas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Terezinha de Goiás-GO, relativas ao imóvel a ser leiloado.

Valor: O bem penhorado foi avaliado no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Decisão: Diante da certidão de evento 200, nomeio novo leiloeiro Mike Dutra, devendo ser notificado através dos telefones n. (62) 9810-10983, e do e-mail "mikedutrailleiroiro@gmail.com", a fim de adotar as providências descritas no art. 884 do Código de Processo Civil, ficando desconstituída a nomeação anterior. A alienação deverá ser realizada por meio eletrônico (art. 882 do CPC), cabendo ao leiloeiro providenciar a publicação de edital, que observará os requisitos dos art. 886 e 887 do Código de Processo Civil. Providencie a escrivania a intimação do executado, nos termos do art. 889, I, do CPC, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Os

Valor: R\$ 44.623,54
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 16ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: GIULIA AGUIAR DA CRUZ - Data: 17/08/2022 12:41:34



bens penhorados deverão ser alienados pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. I. Cumpra-se. Datado e assinado digitalmente. Leonardo Aprigio Chaves. Juiz de Direito.

Pagamento: O pagamento deverá ser realizado à vista não inferior a 50% do valor de avaliação do bem. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Lei nº 6.830, de 22/09/1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.

Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lance vencedor for efetuado via 'on-line', hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo(a) MM. Juiz(iza) de Direito.

Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão.

O arrematante/alienante está isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Ficam desde logo intimados eventuais: terceiros interessados; herdeiros; coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será contado a partir do prazo de dilação do presente edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores e/ou afixado no local de costume, na forma da Lei.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

LEONARDO APRIGIO CHAVES
Juiz de Direito

